

Publicidade Legal

INSTITUTO ESPERANÇA

INSTITUTO ESPERANÇA CNPJ: 10.779.749/0002-13

AV ELDES SCHERRER SOUZA, 2162 SALA 704/705 COLINA DE LARANJEIRAS CEP: 29167-080 SERRA-ES



PROCESSO SELETIVO 002/2022 -SIMPLIFICADO UPA CASTELÂNDIA – MUNICÍPIO DE SERRA/ES CADASTRO DE RESERVA

A Organização Social Instituto Esperança - IESP torna público que realizará o Processo Seletivo para formação de cadastro reserva para vagas de diversos cargos na UPA Castelândia, situada no Município de Serra-ES, a serem contratados sob o Regime Jurídico CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e, portanto, não cumprirão direito a estabilidade. O presente Processo Seletivo realiza-se em cumprimento ao Contrato de Gestão nº 201/2019 referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde na UPA de Castelândia.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições a seguir descritas, e que fazem parte integrante deste Edital.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo destina-se para formação de Cadastro Reserva, no caso de vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2- O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus ANEXOS e por editais complementares, caso necessário, e serão devidamente publicados no endereço eletrônico <https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>;

1.3- O candidato não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento dos referidos documentos supracitados.

1.4- O processo seletivo simplificado será realizado pela Organização Social Instituto Esperança - IESP.

1.5- Os candidatos serão convocados, conforme necessidade e conveniência da Organização Social Instituto Esperança - IESP e de acordo com a classificação obtida, por cargo, para comprovação dos requisitos exigidos, bem como nas demais etapas e procedimentos pré-admissionais.

1.6- Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

1.7- A realização do processo de seleção de profissionais para atuarem na UPA CASTELÂNDIA ficará a cargo da Comissão Organizadora formada por profissionais da Organização Social Instituto Esperança - IESP.

1.8- O processo de seleção destina-se ao provimento de vagas para a composição de equipes da UPA Castelândia.

1.9- Os cargos ofertados bem como os requisitos legais para inscrição encontram-se nos ANEXOS II e III deste edital.

1.10- Este processo seletivo contará com as seguintes etapas de seleção: Análise de títulos e Provas teóricas.

1.11- O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na ÍNTEGRA, as normas contidas neste edital.

1.12- A aprovação no processo de seleção assegura apenas a expectativa ao exercício da atividade, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância da ordem de classificação e suas regras, do prazo de validade do Processo Seletivo e da comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

1.13- O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas nesta publicação, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas etapas, e que o fato seja constatado posteriormente.

1.14- A contratação dar-se-á conforme a necessidade de composição e reposição da Organização Social Instituto Esperança - IESP.

1.15- Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo que estarão disponíveis e serão devidamente publicados no endereço eletrônico <https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>.

1.16- O prazo de validade deste processo é de 6 (meses) a partir da data desta publicação, podendo ser prorrogado por prazo igual.

2-DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições serão realizadas somente de forma presencial de 03 a 04 de março de 2022 das 09:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 17:00 horas, na Avenida Eldes Scherer Souza, 2162, Piso L2, sala 704, Condomínio Shopping Montserrat, Bairro Colina de Laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29.167-080.

2.2- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o EDITAL e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos, a saber:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Não ser aposentado por invalidez;
- Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- Se do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares;
- Possuir a formação e experiência exigida para o respectivo cargo;
- Estar regularizado no respectivo Conselho de Classe;
- Possuir disponibilidade de horários;
- Disponibilidade para treinamentos previamente agendados e não necessariamente em horário de trabalho.

2.3- O candidato que efetivar mais de uma inscrição para a mesma vaga no processo seletivo terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.

2.4 - O candidato que desejar se inscrever em mais de um cargo deverá entregar, para cada inscrição, as documentações necessárias com as inscrições em separado.

2.5- Não será aceita inscrição via fax, correios, e-mails, ou apresentada de maneira distinta da prevista no presente edital, bem como, fora do prazo.

2.6- O candidato que não preencher corretamente ou deixar de preencher algum campo do formulário de inscrição, não terá sua inscrição homologada.

2.7- As informações prestadas no Formulário de Inscrição e demais declarações realizadas para o ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão organizadora designada o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações.

2.8- A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9- A Organização Social Instituto Esperança - IESP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, qualquer que seja o motivo.

2.10- A inscrição no Processo Seletivo Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3-DO CADASTRO RESERVA PARA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD's)

3.1- Em obediência ao disposto na Lei nº 8.213/91 e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será reservado às Pessoas com deficiência o percentual de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do número total de colaboradores da instituição.

3.2- Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto nº 6.949/2009, e o disposto na Lei nº 13.146/2015.

3.3- As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência pela Equipe Médica da Organização Social Instituto Esperança - IESP, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4- Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

3.5- É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

3.6- Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.7- Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral e final.

3.8- Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 3.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica indicada pela Organização Social Instituto Esperança - IESP, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

3.9- Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

3.10- No caso de não haver candidatos deficientes aprovados no Processo Seletivo ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.11- Em consonância ao disposto no subitem, e em observância ao compromisso da Organização Social Instituto Esperança - IESP em garantir a inclusão de Pessoas Com Deficiência, em caso de não preenchimento de vagas PCD, a Organização Social Instituto Esperança - IESP prosseguirá realizando, continuamente, processos seletivos, específicos, até o preenchimento integral do percentual de vagas destinado aos PCDs.

3.12- Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

4-DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1- Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de efetivação do contrato de experiência;

b) Apresentar original e cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como provável causa da deficiência.

c) Apresentar as demais documentações solicitadas para o processo seletivo.

4.2 - O candidato deverá apresentar original e cópia do laudo médico a que se refere a letra "b" do subitem 4.1, no ato de sua inscrição, junto à entrega dos documentos comprobatórios, sendo que a cópia do referido laudo será retida pela Organização Social Instituto Esperança - IESP.

4.3- Caso o candidato não apresente o laudo médico no dia de sua inscrição o mesmo continuará participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.4- Caso o laudo médico apresentado pelo candidato não seja reconhecido pela Equipe Médica da Organização Social Instituto Esperança - IESP, o candidato continuará participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.5- Aqueles que não forem reconhecidos pela Equipe Médica da Organização Social Instituto Esperança - IESP como candidatos com deficiência, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, com os limites estabelecidos neste Edital para classificação na lista final.

4.6- Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo não serão considerados como pessoas com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.7- A Equipe Médica da Organização Social Instituto Esperança - IESP avaliarão a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o contrato de experiência.

5- DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1- As inscrições serão realizadas somente de forma presencial, com entrega dos documentos pertinentes ao cargo pretendido no prazo de 03 a 04 de março de 2022 de 09:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 17:00 horas, na Avenida Eldes Scherer Souza, 2162, Piso L2, sala 704, Condomínio Shopping Montserrat, Bairro Colina de Laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29.167-080.

5.2- Antes de efetivar a inscrição o candidato deverá providenciar:

a) A impressão e preenchimento do Formulário de Inscrição (ANEXO IV);

b) A impressão e preenchimento da Tabela de Barema (ANEXO VI);

c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

d) Cópia dos documentos comprobatórios da pontuação da Tabela de Barema;

e) Diploma de Graduação ou Histórico de Graduação e Diploma ou Histórico de maior Titulação (quando for o caso);

f) Documentos descritos na letra "b" do subitem 4.1 – em caso de Pessoa com Deficiência;

5.2.1- Somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência.

5.3- No ato da entrega serão conferidos a autenticidade dos documentos entregues, porém, a conferência da pontuação da titulação será feita posteriormente.

5.3.1- Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.

5.3.2- Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

5.4- Não serão analisados ou pontuados os títulos/declarações/documentos que:

a) não estiverem acompanhados do formulário "tabela de Barema" (ANEXO VI) devidamente preenchido e assinado.

b) não assinarem a Declaração de Veracidade no formulário "tabela de Barema".

c) não estiverem legíveis e em perfeito estado físico.

5.5- Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos na "tabela de Barema" deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de convocação para entrega dos títulos.

5.6- Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

5.7- Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo, o título ficará sujeito a não pontuação.

5.8- Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma.

5.8.1- Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2016, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino, não será considerado para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Público.

5.8.2- Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

5.8.3- Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007.

5.8.4- Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2016, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

5.8.5- Todo e qualquer comprovante de títulos obtidos em outro país, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei nº 9.394/96 e na Resolução nº 003, de 22 de junho de 2016 – Conselho Nacional da Educação.

5.8.6- Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação.

5.8.7- Em caso de impossibilidade de verificação do subitem 5.8.6, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.

5.8.8- Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados.

5.9- Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

5.10- Somente serão considerados Curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou aprimoramento onde o candidato estiver na situação de participante.

5.10.1- Curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

5.10.2- Será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, Extensão, Atualização ou Aprimoramento, desde que emitido em papel timbrado ou conste carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso e que conste a data de conclusão do curso, a carga horária do curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo. Caso contrário, o curso não será pontuado.

5.11- Para fim de pontuação no presente Processo seletivo, considerar-se-á experiência profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado abaixo:

a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): cópia (autenticada ou acompanhada do original) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, além de folha da 17 identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho).

b) Para servidores/empregados públicos: cópia (autenticada ou acompanhada do original) de Certidão de Tempo de Serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando o cargo/função ou emprego público, data da posse e forma de contratação/admissão e do mesmo com descrição das atividades executadas.

c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: cópia (autenticada ou acompanhada do original) do contrato de prestação de serviços e contrato social ou cópia autenticada do contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos).

d) Para autônomo: cópia (autenticada ou acompanhada do original) do contra cheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço.

e) Para cooperado: cópia (autenticada ou acompanhada do original) de declaração de empresa da qual é cooperado constando o período da experiência profissional e função exercida, na atuação direta em urgência e emergência.

5.12- Serão desconsiderados os documentos relacionados no subitem 5.11 este Edital, que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

5.13- Será aceito como experiência profissional o tempo de exercício em consultório médico/odontológico desde que a experiência seja comprovada através de inscrição junto ao ISS e Alvará de Funcionamento válido. Não será considerada como experiência profissional a qualidade de proprietário/sócio de empresa, bem como o tempo de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria ou voluntariado.

5.14- Cada título será considerado uma única vez.

5.15- Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente. O tempo de experiência que exceder ao limite máximo definido na Tabela de Barema (ANEXO VI), será desconsiderado.

5.16- Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.

5.17- A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.

5.18- A pontuação que exceder ao valor máximo de cada item, de acordo com o ANEXO V, será desconsiderada.

5.19- O título/diploma de graduação usado como condição para comprovar a habilitação na área exigida não será considerado para a pontuação na análise de títulos.

5.20- Para fins de contagem do tempo de experiência, será considerado apenas 1 título por cada período de 6 (seis) meses.

5.21- O candidato receberá, após conferência dos documentos entregues um recibo de "Controle de Entrega de Documentos" (ANEXO VII).

5.22- Este recibo não valida a conferência da pontuação, somente a entrega dos documentos.

5.23- Após a primeira fase de classificação e eliminação por títulos, se dará início as provas teóricas de caráter eliminatório e classificatório.

5.24- O resultado da Análise de Titulação será divulgado no endereço eletrônico do IESP em <https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>, na data constante no Cronograma Previsto (ANEXO I).

6- DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- A inscrição será homologada juntamente com o resultado da análise de títulos, nos dias **09/03/2022**.

6.2- Terá a inscrição homologada o candidato que apresentar todos os documentos constantes no item 5.2 deste edital.

6.3- Terá a inscrição indeferida o candidato que não atender rigorosamente ao estabelecido no item 5.2 e/ou deixar de cumprir outros itens do presente edital.

6.4- As alterações e/ou confirmações das inscrições que vierem a ocorrer, após análise dos recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico do IESP.

6.5- As demais etapas do Processo de Seleção Simplificado serão publicadas, conforme cronograma (ANEXO I) no endereço eletrônico do IESP <https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>.

7- COMISSÃO ORGANIZADORA

7.1- A realização do Processo de Seleção Simplificado de profissionais para atuarem na UPA CASTELÂNDIA ficará a cargo da Comissão Organizadora da Organização Social Instituto Esperança - IESP.

7.2- A Comissão Organizadora, responsável por todo o processo de seleção dos candidatos, deverá, dentre as funções, analisar, deferir ou indeferir as inscrições, avaliar e pontuar as entrevistas e provas técnicas deferir ou indeferir eventuais recursos interpostos pelos candidatos descritos no item 10.1 deste edital, organizar a relação de candidatos avaliados com suas respectivas situações (classificado, aprovado, desclassificado), realizar as publicações necessárias e arquivar toda a documentação relativa a este processo seletivo.

7.3- É vedada a participação na Comissão Organizadora de:

a) Cônjuge do candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;

b) Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

c) Sócio de candidato em atividade profissional.

8- PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1- O Processo seletivo será composto por duas etapas, sendo a 1ª Etapa composta por análise títulos (classificatório e eliminatório) e a 2ª Etapa composta por prova teórica (classificatório e eliminatório), conforme o quadro abaixo:

Etapas	Títulos/ Prova teórica	Nºde Questões	Valor por Questão	Total de Pontos	Pontuação Mínima Exigida	Nota Máxima
1ª Etapa	Títulos			100	-	100
2ª Etapa	Prova Teórica	10 Questões	10 Pontos	100 Pontos	60 Pontos	100 Pontos

8.2- Análise de títulos:

8.2.1- A etapa Análise de Títulos será por meio da avaliação da Tabela de Barema (ANEXO VI) devidamente comprovada, ou seja, pela análise dos títulos anexados no ato da inscrição.

8.2.2- Os títulos considerados, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados na Tabela de Barema (ANEXO VI) deste Edital.

8.2.3- Somente serão pontuados os itens exigidos na Tabela de Barema.

8.2.4- Não serão avaliados os Títulos que não obedecerem ao que foi estipulado neste edital.

8.2.5- A etapa do processo de seleção por meio da análise da Tabela de Barema (ANEXO VI) se dará com observância aos critérios estabelecidos no item 5. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

8.2.6- Havendo empate na pontuação terá precedência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior pontuação em "Experiência profissional comprovada na área diretamente relacionada a função pretendida (item 1 para funções de nível superior, nível médio/técnico e nível fundamental) – descritos na Tabela de Barema (ANEXO VI).

b) Tiver maior pontuação em "Titulação/Certificação acadêmica – descritos na Tabela de Barema (ANEXO VI).

c) Maior idade.

d) Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados, em Sessão Pública, cuja data e horário serão previamente divulgados no endereço eletrônico <https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>.

8.2.7- No processo de análise dos títulos o procedimento interno da Comissão Organizadora poderá ter 3 (três) avaliações: 2 (duas) avaliações com diferentes avaliadores (duplo cheque) e, caso a nota nas 2 (duas) avaliações sejam diferentes, um 3º (terceiro) avaliador fará nova análise para atestar a nota final.

8.2.8- O candidato que prestar declaração falsa será excluído

do certame, podendo responder nas esferas penas, civil e administrativa.

8.2.9- Somente serão convocados para a 2ª etapa, os candidatos que situarem até a colocação que situem conforme a colocação na lista abaixo definitiva de classificados, por cargo:

LISTA DEFINITIVA CLASSICADOS PARA 2ª ETAPA		
Categorias	Quantidade Profissional/ Classificação para prova teórica. Passarão para segunda etapa até:	Área de Trabalho (Função)
Enfermeiro	40ª colocação	Enfermagem
Farmacêutico	15ª colocação	Farmácia
Assistente Social	10ª colocação	Serviço Social
Técnico de Enfermagem	60ª colocação	Enfermagem
Técnico em Radiologia	20ª colocação	Radiologia
Controlador de Fluxo	25ª colocação	Gerais
Auxiliar Administrativo	30ª colocação	Recepção/Almoxarifado
Auxiliar de Consultório Dentário	10ª colocação	Odontologia

LISTA DEFINITIVA CLASSICADOS PARA 2ª ETAPA		
Categorias	Quantidade Profissional/ Classificação para prova teórica. Passarão para segunda etapa até:	Área de Trabalho (Função)
Enfermeiro	6ª colocação	Enfermagem
Técnico de Enfermagem	10ª colocação	Enfermagem
Auxiliar Administrativo	10ª colocação	Recepção/Almoxarifado

8.2.10 - O resultado preliminar da 1ª etapa será divulgado no dia **09/03/2022**, e o resultado final desta etapa será divulgado após os recursos, no dia **11/03/2022**, ambos no site <https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>. A publicação incluirá os nomes dos candidatos aprovados para 1ª etapa do processo com as respectivas notas, local e horário das provas teóricas, bem como a relação dos candidatos não aprovados com suas notas.

8.2.11 - Os recursos deverão ser apresentados na sede da Organização Social Instituto Esperança – IESP, na Avenida Eldes Scherer Souza, 2162, Piso L2, sala 704, Condomínio Shopping Montserrat, bairro Colina de Laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29.167-080 no dia **10/03/2022 das 09:00 (nove horas) às 11:00 (onze horas)**, utilizando formulário próprio, disponível no local ou conforme anexo;

8.2.12 - O recurso será individual, com indicação precisa da questão em que o candidato se julgar prejudicado. O recurso deverá ser fundamentado;

8.2.13 - Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões da prova que por ventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente;

8.2.14 - O resultado dos recursos referente a análise de títulos será divulgado no dia **11/03/2022** no site <https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>.

8.3- Prova teórica:

8.3.1- A prova teórica será aplicada abrangendo Conhecimentos Específicos de acordo com o cargo pretendido, terá a duração de 01 hora e está prevista para o dia **14/03/2022 e 16/03/2022**, no local UPA Castelândia (Av. Talma Rodrigues Ribeiro, s/n - Portal de Jacaraípe, Serra - ES, 29173-795) seguindo o seguinte cronograma:

Dia 14/03/2022	
TURMAS	HORARIO
TURMA 01	08:00 às 09:00
TURMA 02	09:30 às 10:30
TURMA 03	11:00 às 12:00
TURMA 04	13:30 às 14:30
TURMA 05	15:00 às 16:00
TURMA 06	16:30 às 17:30
TURMA 07	17:45 às 18:45
TURMA 08	19:00 às 20:00

Dia 16/03/2022	
TURMAS	HORARIO
TURMA 01	08:00 às 09:00
TURMA 02	09:30 às 10:30
TURMA 03	11:00 às 12:00
TURMA 04	13:30 às 14:30
TURMA 05	15:00 às 16:00
TURMA 06	16:30 às 17:30
TURMA 07	17:45 às 18:45
TURMA 08	19:00 às 20:00

8.3.2 - O candidato deverá chegar com 20 minutos de antecedência do início da prova, levando caneta esferográfica preta ou azul e documento oficial de identificação com foto ou (Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte Brasileiro, Carteira de Trabalho e Carteira de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares);

8.3.3 - As provas serão realizadas e aplicadas conforme quadro abaixo:

MATÉRIAS	
Português	
Matemática	
Conhecimentos gerais e específicos	

8.3.4 - O candidato que esteja concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá apresentar original e cópia do laudo médico a que se refere a letra "b" do subitem

4.1 deste Edital, quando da aplicação da Prova teórica, sendo que a cópia do referido laudo será retida pela Organização Social Instituto Esperança - IESP.

8.3.5 - A prova teórica terá 10 (dez) questões. As 10 (dez) questões serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo uma única opção correta, totalizando 100 (cem) pontos;

8.3.6 - A prova objetiva será de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO;

8.3.7- Será critério de desempate na segunda etapa:

a) Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata;

b) Maior idade;

c) Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos empatados, em Sessão Pública, cuja data e horário serão previamente divulgados no endereço eletrônico <https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>.

8.3.8 - A divulgação do gabarito da segunda etapa será feita pelo site <https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>, no dia **17/03/2022**;

8.3.9- O resultado preliminar da 2ª etapa será divulgado no dia **21/03/2022**, e o resultado final desta etapa será divulgado após os recursos, no dia **23/03/2022**, ambos no site <https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>. A publicação incluirá os nomes dos candidatos aprovados para 2ª etapa do processo com as respectivas notas, local e horário das entrevistas, bem como a relação dos candidatos não aprovados com suas notas.

8.3.10- O candidato poderá apresentar recurso da prova teórica da segunda etapa quando identificar erro na formulação da questão ou erro na correção;

8.3.11- Os recursos deverão ser apresentados na sede da Organização Social Instituto Esperança - IESP, na Avenida Eldes Scherer Souza, 2162, Piso L2, sala 704, Condomínio Shopping Montserrat, bairro Colina de Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29.167-080 no dia **23/03/2022, das 09h00 (nove horas) às 11h00 (onze horas)**, utilizando formulário próprio, disponível no local ou conforme anexo;

8.3.12- O recurso será individual, com indicação precisa da questão em que o candidato se julgar prejudicado. O recurso deverá ser fundamentado;

8.3.13- Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões da prova que por ventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente;

8.3.14- O resultado dos recursos referente a prova teórica será divulgado no dia **23/03/2022** no site <https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>.

8.2.11- O candidato poderá apresentar recurso da prova teórica da segunda etapa quando identificar erro na formulação da questão ou erro na correção;

9-DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1- Será excluído do processo seletivo o candidato que, a qualquer momento:

- Não realizar qualquer etapa do processo seletivo;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Deixar de apresentar os documentos necessários;
- Quando convocado, deixar de se apresentar ou não cumprir os prazos indicados;
- Ausentar-se do recinto onde está sendo realizada a seleção sem permissão;
- Mantiver conduta desrespeitosa com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades incumbidas da realização das etapas do processo seletivo;
- Não cumprir a quaisquer determinações constantes nos itens deste Edital;
- Não alcançar nota mínima exigida em cada etapa do processo seletivo;
- Tiver sido desligado (com ou sem justa causa) da função das ofertadas neste edital, em serviços anteriores vinculados a Organização Social Instituto Esperança - IESP;
- Não for aprovado no exame médico admissional;

9.2- Terá suas provas e(ou) fases anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas e(ou) fases:

- Usar ou tentar usar meios fraudulentos e(ou) ilegais para a sua realização e(ou) para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;
- For surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio;
- Utilizar-se de quaisquer objetos, meios, notas e(ou) impressos que não forem expressamente permitidos em Edital;
- Utilizar lápis, borracha, livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados;
- For surpreendido portando anotações;
- For surpreendido portando e(ou) utilizando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos;
- Recusar-se a entregar a folha de resposta da prova objetiva ao término do tempo regulamentar;
- Se recusar a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização;
- Afastar-se do local da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação da Organização Social Instituto Esperança - IESP;
- Ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a folha de resposta, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
- Não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital e outros mecanismos de identificação de candidatos;
- Descumprir as instruções contidas no caderno das provas, bem como nos editais de convocações e demais instruções de regulamentação das etapas;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- Comunicar-se com outro candidato durante a execução das provas.

9.3- Na análise de títulos apresentar documentos ou informações falsas.

10- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, GABARITO DE PROVA E DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1- E de competência exclusiva da Organização Social Instituto Esperança - IESP a divulgação do resultado da seleção realizada pela Comissão Organizadora;

10.2- Para análise de títulos:

10.2.1- O resultado preliminar do processo seletivo (Divulgação do Resultado da Análise de Titulação) será divulgado na data de **09 de março de 2022** por meio do endereço eletrônico do IESP <https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>.

10.2.3- A publicação da classificação preliminar (Divulgação do Resultado da Análise de Titulação) será divulgada em duas listas, por ordem decrescente de pontos, sendo uma lista universal, contendo o nome, número de inscrição e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas portadoras de deficiência e outra lista com o nome, número de inscrição e pontuação apenas das pessoas portadoras de deficiência.

10.2.4- O candidato poderá recorrer do resultado preliminar da análise de títulos do processo seletivo no dia **10 de março de 2022**.

10.2.5- O candidato deverá apresentar recurso da análise de títulos em formulário próprio, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V deste edital, entregando o documento no endereço: na Avenida Eldes Scherer Souza, 2162, Piso L2, sala 704, Condomínio

Shopping Montserrat, bairro Colina de Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29.167-080, no horário de 09:00 as 11:00 horas

10.3- Para prova teórica:

10.3.4- O resultado preliminar do processo seletivo (PROVA TEORICA), será divulgado na data de **21/03/2022** por meio do endereço eletrônico da Organização Social Instituto Esperança - IESP: <https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>;

10.3.5- O gabarito da prova teórica será divulgado dia **17/03/2022**.

10.3.6- O candidato poderá recorrer do resultado preliminar referente à prova teórica do processo seletivo no dia **22/03/2022**.

10.3.7- O candidato deverá apresentar recurso em formulário próprio, conforme modelo disponibilizado no ANEXO V deste edital, entregando o documento no endereço: **na Avenida Eldes Scherer Souza, 2162, Piso L2, sala 704, Condomínio Shopping Montserrat, bairro Colina de Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29.167-080, no horário de 09:00 às 11:00.**

10.4- A Organização Social Instituto Esperança - IESP publicará a homologação final do Processo Seletivo Simplificado (Divulgação do Recurso e da Lista Geral, Parcial e Final dos Resultados) no endereço eletrônico <https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>.

10.5- A publicação da classificação final (Divulgação do Recurso e da Lista Geral, Parcial e Final dos Resultados) será divulgada em uma lista, por ordem decrescente de pontos, sendo uma lista geral/final, contendo o nome e a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas portadoras de deficiência com a ordem de classificação final e outra lista com o nome, número de inscrição e pontuação apenas das pessoas portadoras de deficiência.

10.6- A pontuação final será a somatória da etapa de análise de títulos e provas teóricas dividido por dois.

10.7- O resultado final estará disponível no site <https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php> a partir do dia **25/03/2022**.

11- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

11.1- Caberá recurso à Organização Social Instituto Esperança - IESP, por meio da Comissão Organizadora, contra:

- Edital do Processo Seletivo;
- Resultado preliminar do processo seletivo (Divulgação da prova teórica).

11.2- Após a publicação do edital, o candidato terá o prazo do dia **02/03/2022** para apresentar impugnação, por meio do preenchimento de formulário conforme modelo constante do ANEXO V deste edital, que deverá ser entregue na sede da Organização Social Instituto Esperança - IESP, na Avenida Eldes Scherer Souza, 2162, Piso L2, sala 704, Condomínio Shopping Montserrat, bairro Colina de Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29.167-080, Das 13:00 as 15:00 horas.

11.3- Após a divulgação do resultado preliminar da análise de títulos, o candidato terá o prazo do dia **10/03/2022** para apresentar recurso, por meio do preenchimento de formulário próprio, cujo modelo disponibilizado no ANEXO V, que deverá ser entregue na sede da Organização Social Instituto Esperança - IESP, na Avenida Eldes Scherer Souza, 2162, Piso L2, sala 704, Condomínio Shopping Montserrat, bairro Colina de Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29.167-080, das 10:00 as 12:00.

11.4.10.3- Após a divulgação do resultado preliminar da prova técnica, o candidato terá o prazo do dia **22/03/2022** para apresentar recurso, por meio do preenchimento de formulário próprio, cujo modelo disponibilizado no ANEXO V, que deverá ser entregue na sede da Organização Social Instituto Esperança - IESP, na Avenida Eldes Scherer Souza, 2162, Piso L2, sala 704, Condomínio Shopping Montserrat, bairro Colina de Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29.167-080, das 10:00 as 12:00.

11.4- Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- Utilizar o Modelo de Recurso disponível no presente edital (ANEXO V);
- Preencher integralmente o requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva.

11.5- Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora do contexto, de forma diferente da estipulada neste edital e SEM ASSINATURA.

11.6- A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra o resultado do recurso.

12- DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- Encerrada a fase recursal, com o julgamento de todos os recursos, a Comissão

Organizadora procederá à homologação do resultado e a divulgação da lista de classificações

final dos candidatos selecionados, na data de 25/03/2022.

12.2- O ato de homologação e a respectiva lista final de pontuação e classificação serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>

12.3- E dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificada através do endereço eletrônico <https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>, não existindo qualquer responsabilidade da Organização Social Instituto Esperança - IESP por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

13- DA CONVOCAÇÃO

13.1- A convocação será realizada através do endereço eletrônico <https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>.

13.2- A lotação e a escala de trabalho será de acordo com a necessidade da Organização Social Instituto Esperança - IESP, baseando-se no quadro de vagas da UPA Castelândia.

13.3- Todos os candidatos convocados deverão obrigatoriamente comparecer nas datas e horários estipulados no chamamento em nosso endereço eletrônico, <https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>.

13.4- O não comparecimento do candidato nos dias e horários determinados na convocação e nos locais estipulados na publicação do item DA HOMOLOGAÇÃO, serão motivos para sua desclassificação/eliminação do certame.

13.5- Comparecer munidos da documentação (cópia e original) elencada no item solicitado na contratação, para realização do processo admissional.

13.6- O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados em edital para celebração do contrato de trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, será eliminado do certame.

13.7- As regras para convocação dos candidatos classificados na lista de Pessoas com Deficiências seguirão conforme o sub-item: 3.1 e 3.3.

13.8- No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência, o candidato que não se manifestar será eliminado do Processo Seletivo Público e será convocado o candidato subsequente.

14- DA CONTRATAÇÃO

14.1- O candidato aprovado e classificado de acordo com os critérios deste Edital e dentro dos limites previstos e definidos neste Processo Seletivo Simplificado será convocado. A Organização Social Instituto Esperança - IESP deverá realizar o chamamento, por meio do endereço eletrônico da Organização Social Instituto Esperança - IESP <https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>, através de e-mail, telefone ou telegrama os candidatos aprovados para cadastro reserva, seguindo a ordem de classificação final.

14.2- A convocação seguirá a ordem de classificação.

14.3- O candidato que não comparecer na data aprazada para a realização do processo admissional (exame admissional e entrega de documentos) estará eliminado do Processo Seletivo Público.

14.4- Os candidatos classificados no Processo Seletivo Público e não habilitados no exame admissional serão eliminados.

14.5- No caso de impossibilidade de convocação do candidato por ausência de dados suficientes ou sua inconsistência, o candidato que não se manifestar será eliminado do Processo Seletivo Público e será convocado o candidato subsequente.

14.6- No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar ORIGINAIS e CÓPIA SIMPLÉS dos seguintes documentos (frente e verso legível):

a) Certidão de regularidade no e-social: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>; Salvo casos de primeiro emprego, pois para estes a Organização Social Instituto Esperança - IESP fará o cadastramento do PIS e emitirá a certidão de regularidade do E-Social.

b) Carteira de Identidade (RG) - (Não pode ser substituído por outro documento);

c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

d) Cartão do PIS (ou comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal);

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Alistamento Militar/Reservista;

g) Carteira de Habilitação (somente se a função exigir);

h) Registro Profissional (se a profissão exigir o devido registro);

i) Comprovante de Residência, com CEP;

j) Comprovante de Escolaridade;

k) Certidão de Casamento;

l) Conta Bancária;

m) Certidão de Nascimento, RG E CPF dos dependentes;

n) Duplo Vínculo - Caso tenha outro vínculo ativo, se faz necessário declaração em papel timbrado ou recibo de pagamento de autônomo desde que tenha a declaração de horário de trabalho semanal e expediente;

o) Cartão de Vacina dos Filhos (dependentes) menores de 07 anos;

p) Comprovante Escolar dos Filhos (dependentes) maiores de 07 anos até 14 anos;

q) Comprovante Escolar dos Filhos (dependentes) de 21 a 24 anos que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau (motivo: comprovação de dependência para o IRRF);

r) Carteira de Trabalho: Número e Série, Qualificação Civil, Alterações de Identidade.

s) Certidão vigente de antecedentes criminais; (<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>)

t) Certidão vigente de Regularidade (nada consta) do Conselho do cargo concorrido.

14.7- Outros documentos, cópias, certidões ou procedimentos, poderão ser solicitados no momento da convocação para a contratação, em caso de inconsistência dos dados apresentados.

14.8- Não será admitido ou sofrerá rescisão de contrato o profissional que, a qualquer momento após a contratação, dentre outras hipóteses previstas na CLT:

a) Não tiver disponibilidade para cumprir a escala e/ou carga horária mensal do cargo;

b) Não apresentar bom desempenho nas atividades profissionais e/ou as metas estabelecidas pelos serviços

14.9- A Organização Social Instituto Esperança - IESP divulgará, por meio do endereço eletrônico da Organização Social Instituto Esperança - IESP <https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>, erratas, listas de classificados finais, novas convocações e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.

14.10- Não será contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação no cargo, estabelecidos no ANEXO II deste Edital, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por documento emitido por órgão público ou privado, assinado por diretor ou seu substituto e/ou se não estiver com a situação regularizada no e-social: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>.

14.11- O profissional classificado no ato da Contratação deverá ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos.

14.12- As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que tratam este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direitos a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

14.13- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

15- CADASTRO RESERVA

15.1- Como descrito no título desta publicação, o processo seletivo é exclusivamente para gerar cadastro reserva de profissionais aprovados que poderão ser convocados futuramente, dentro do prazo de validade do processo, conforme item 1.16 deste Edital.

15.2- A Organização Social Instituto Esperança - IESP deverá convocar, por meio do endereço eletrônico da Organização Social Instituto Esperança - IESP (<https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>), através de e-mail/ telefone ou telegrama os candidatos aprovados para cadastro reserva, seguindo a ordem de classificação final).

15.3- O candidato deverá fornecer uma referência para seu endereço residencial, endereço eletrônico, além do seu número de telefone, responsabilizando-se pelo não recebimento da correspondência ou contato telefônico para a convocação.

15.4- São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo

Simplificado através do endereço eletrônico da Organização Social Instituto Esperança - IESP (<https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>).

16.2- Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas e nem de resultados, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais do Processo Seletivo Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

16.3- Quaisquer alterações nas regras e prazos fixados neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

16.4- A Organização Social Instituto Esperança - IESP não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgado em sites de terceiros.

16.5- E de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os sites, divulgações dos resultados, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Público, durante todo o período de validade do mesmo.

16.6- Os resultados finais serão divulgados no endereço eletrônico da Organização Social Instituto Esperança - IESP (<https://www.iespe.org.br/processo-seletivo.php>).

16.7- Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

16.8- A Organização Social Instituto Esperança - IESP reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, das que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

16.9- Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente

Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste edital.

15.10- O candidato deverá, sob sua responsabilidade, manter atualizado o seu endereço junto ao Instituto Esperança - IESP por meio do e-mail: rhserra@iespe.org.br.

15.11- As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo Público.

15.12- O candidato quando convocado para contratação, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação.

15.13- As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo Público, em última instância administrativa, pela área de Gestão de Pessoas da Organização Social Instituto Esperança - IESP.

15.14- Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.15- A Organização Social Instituto Esperança - IESP reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis, devendo dar publicidade ampla dos atos.

15.16- As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo Público correrão a expensas do próprio candidato.

15.17- Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

15.18- Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

15.19- Profissionais que são ex-empregados da Organização Social Instituto Esperança - IESP a menos de 6 (seis) meses, contados a partir da data de demissão, não poderão participar do processo seletivo, conforme dita o artigo 5º D da reforma trabalhista - lei 13.467/2017.

15.20- Integram este Edital, os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Cronograma Previsto;
- b) ANEXO II - Quadro de Vagas de cadastro reserva com carga horária e salário base;
- c) ANEXO III – Descrição das atribuições;
- d) ANEXO IV – Formulário de Inscrição;
- e) ANEXO V – Formulário Modelo de Recurso;
- d) ANEXO VI- Tabela de Barema.
- e) ANEXO VII- Controle de entrega de documentos.

ANEXO I- CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO		
ETAPA	PRAZOS	LOCAL
Publicação da Vaga e do Edital	01/03/2022	www.iespe.org.br
Impugnação do Edital	02/03/2022	Sede da Organização Social Instituto Esperança - IESP, na Avenida Eldes Scherer Souza, 2162, Piso L2, sala 704. Condomínio Shopping Montserrat, bairro Colina de Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29.167-080.
Fase de Inscrição (PRESENCIAL)	03/03/2021 04/03/2022	Sede da Organização Social Instituto Esperança - IESP, na Avenida Eldes Scherer Souza, 2162, Piso L2, sala 704. Condomínio Shopping Montserrat, bairro Colina de Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29.167-080.
Divulgação resultado preliminar da análise de títulos	09/03/2022	www.iespe.org.br
Recurso da análise de títulos	10/03/2022	Sede da Organização Social Instituto Esperança - IESP, na Avenida Eldes Scherer Souza, 2162, Piso L2, sala 704. Condomínio Shopping Montserrat, bairro Colina de Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29.167-080.
Resultado do recurso e da lista geral de análise de títulos e chamamento prova teórica	11/03/2022	www.iespe.org.br
Prova teórica	14/03/2022 16/03/2022	UPA Castelândia
Publicação Gabarito	17/03/2022	www.iespe.org.br
Divulgação resultado preliminar prova teórica e recurso	21/03/2022	www.iespe.org.br
Recurso da Prova Teórica	22/03/2022	Sede da Organização Social Instituto Esperança - IESP, na Avenida Eldes Scherer Souza, 2162, Piso L2, sala 704. Condomínio Shopping Montserrat, bairro Colina de Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29.167-080.
Resultado classificatório prova teórica	23/03/2022	www.iespe.org.br
Divulgação da Lista Geral, Parcial e Final dos Resultados.	25/03/2022	www.iespe.org.br
Entrega de Documentos e Encaminhamento para Exame Admissional	Conforme necessidade do serviço	www.iespe.org.br
Admissão	Conforme necessidade do serviço	Sede da Organização Social Instituto Esperança - IESP, na Avenida Eldes Scherer Souza, 2162, Piso L2, sala 704. Condomínio Shopping Montserrat, bairro Colina de Laranjeiras, Serra - ES, CEP: 29.167-080.

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS DE CADASTRO RESERVA COM CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE

ENSINO MÉDIO

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ESCALA	CADASTRO RESERVA AC	CADASTRO RESERVA PCD	SALÁRIO BASE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO (6 meses experiência)	12x36 e 44 horas	15	4	R\$1.357,33
CONTROLADOR DE FLUXO	ENSINO MÉDIO COMPLETO (6 meses experiência)	12x36	12		R\$1.220,41

ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ESCALA	CADASTRO RESERVA AC	CADASTRO RESERVA PCD	SALÁRIO BASE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FORMAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM (COREN) ATIVO - 6 meses experiência.	12X36	50	5	R\$ 1.480,92
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ENSINO MÉDIO COMPLETO. CURSO PROFISSIONALIZANTE DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL. CONSELHO PROFISSIONAL (CRO) ATIVO- 6 meses experiência.	12x36	6		R\$1.213,47
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	FORMAÇÃO TÉCNICA EM RADIOLOGIA. CONSELHO PROFISSIONAL (CRTR)- 6 meses experiência.	24 h. SEMANAIS	10		R\$ 1.896,73

ENSINO SUPERIOR

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ESCALA	CADASTRO RESERVA AC	CADASTRO RESERVA PCD	TOTAL	SALÁRIO BASE
ASSISTENTE SOCIAL	Formação superior em Serviço Social. Conselho profissional (CREES) ativo - 6 meses experiência.	30h.	5			R\$2.766,74
ENFERMEIRO	FORMAÇÃO SUPERIOR EM ENFERMAGEM CONSELHO PROFISSIONAL (COREN) ativo - 6 meses experiência.	12x60 (3 complementações)	25	3		R\$3.038,00
FARMACÊUTICO	Formação superior em farmácia. Conselho profissional (CRF) ativo - 6 meses experiência.	12x36	8			R\$3.535,00

**ANEXO III
DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- Realizar atividades de suporte Administrativo, objetivando a consecução de documentos em sistemas informatizados;
- Produzir fechamento de folha de pagamento com informação de ausências, atrasos, faltas e atestados; Controlar o atendimento diário;
- Arquivamento geral de documentos
- Organização e arquivamento de Prontuário Médico, inclusive de óbitos
- Seleção de Prontuários Médicos pacientes atendidos na porta/Internados e Óbitos (imprimir e entregar ao Responsável Técnico para avaliação das Comissões
- Controle diário de hotelaria, alimentação, oxigênio, Pesquisas de satisfação incluindo a tabelagem, Remoções
- Controle mensal de pacientes internados/óbitos para os indicadores, bem como pacientes acima de 24h
- Elaborar Folha de Frequência dos dentistas (entregar no Setor 1º dia útil antes do encerramento de cada mês)
- Elaborar Planilha Faturamento dos dentistas (primeiro dia útil de cada mês)
- Elaboração/digitação de diversos documentos (Ofícios, CI, etc)
- Declaração de Óbitos (verificar na Farmácia semanalmente, caso tenha, enviar para a Vigilância por meio de ofício
- CNES - enviar para a Gerência de Controle/SESA (desligamentos e admissões de Colaboradores e Prestadores)
- Verificar constantemente os e-mails
- Cobrir outros setores quando necessário (Farmácia, Recepção e Controle de Fluxo)
- Digitalização de documentos em geral
- Apoio as atividades do setor de farmácia;
- Prestar auxílio a equipe técnica e farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos;
- Atuar no abastecimento, armazenamento, controle e saída de medicamentos e correlatos; manter o ambiente arrumado, a fim de facilitar o atendimento ao usuário e equipes multidisciplinares.

ASSISTENTE SOCIAL

- Atuar na prestação do serviço social a pacientes em atendimento médico, identificando e analisando seus problemas e necessidades, visando promover a sua recuperação;
- Identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento de saúde;
- Promover contatos com os familiares.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

- Auxiliar os profissionais no trabalho técnico-odontológico na unidade de pronto atendimento; Auxiliar na execução de procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de Trabalho;
- Atuar no apoio ao setor, provendo todo suporte necessário de atendimento;
- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação

CONTROLADOR DE FLUXO

- Realizar o controle do fluxo de pessoas, evitando aglomeração e fuga de pacientes,
- Orientar, ajudar a gerir e controlar o acesso aos setores do local.

ENFERMEIRO

- Realizar visitas diárias nos leitos, buscando informações relevantes do paciente;
- Atender e orientar pacientes, familiares e público em geral, de forma humanizada, visando a excelência no atendimento;
- Realizar passagem de plantão à beira leito, verificando o estado geral do paciente e as medicações prescritas ao mesmo, visando verificar se as medicações foram realizadas corretamente;
- Avaliar diariamente o desempenho da equipe de enfermagem, quanto ao desenvolvimento de suas atividades, visando desenvolvimento da equipe técnica;
- Supervisionar e/ou realizar conferência do carro de emergência quanto à presença do lacre, materiais e medicamentos, e em caso de ausência repor ou solicitar a reposição à farmácia;
- Gerir os cuidados diretos e indiretos ao paciente por meio da liderança e coordenação da equipe técnica garantindo a assistência segura e de qualidade ao cliente;
- Participar na avaliação de novos equipamentos, insumos, mediante acompanhamento dos testes, pareceres e registros;
- Coletar e encaminhar os exames laboratoriais solicitados mediante impossibilidade de coleta pelo profissional do laboratório;
- Preencher a planilha de passagem de plantão: anotando as intercorrências, presença da equipe sob sua responsabilidade, conferindo com a escala de serviço e registrando as alterações de escala que porventura existam;
- Realizar transporte intra-hospitalar de forma segura e organizada, reunindo todos os materiais necessários para tal,

conferindo seu funcionamento, realizando contato prévio com equipe de destino, gerindo toda a logística de transporte, garantindo a segurança dos pacientes;

- Monitorar o estado clínico dos pacientes por meio de registros, sinais clínicos e dos monitores, exame clínico, garantindo pronta resposta aos eventos potencialmente maléficos ou danosos aos pacientes;

- Trabalhar em conjunto com a equipe de educação permanente, desenvolvendo treinamentos para o aumento do conhecimento técnico científico da equipe de enfermagem;

- Gerir toda a logística de transporte na Alta dos pacientes, reunindo todos os materiais para tal, bem como todos os medicamentos dispensados pela farmácia, exames, documentos e pertences pessoais. Entrando em contato prévio com a equipe de destino, informando o estado clínico atual do paciente.

- Notificar eventos adversos ocorridos durante seu turno de trabalho, garantindo dados fidedignos para os diagnósticos de segurança e qualidade;

- Participar das avaliações de desempenho dos técnicos de enfermagem, quando solicitado pela chefia, fornecendo informações verídicas e que contribuam com o crescimento do colaborador;

- Zelar e manter a conservação dos equipamentos e materiais da unidade, informando ao setor de engenharia clínica qualquer funcionamento anormal dos mesmos.

- Classificar os pacientes através do Protocolo adotado pelo IESP de forma humanizada;

- Classificar o paciente de acordo com o relato e de forma verídica;

- Observar as normas da NR - 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe;

- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função;

- Zelar e cumprir o Estatuto do IESP

FARMACÊUTICO

- Atuar nas atividades de controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos;

- Atuar tecnicamente na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos, envolvendo verificação do receituário, validade e quantidade

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- Executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.

- Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros;

- Executar controles relacionados à patologia de cada paciente;

- Auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos;

- Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais;

- Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência.

- Auxiliar na realização de procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos.

- Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas.

- Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem.

- Verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando ao responsável.

- Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe os setores, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso.

- Preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos.

- Auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário.

- Disponibilizar-se a ser remanejado de setor quando solicitado pelo enfermeiro responsável após a avaliação das necessidades de acordo com os atendimentos, procurando sempre colaborar e trabalhar com sentido de equipe, da forma mais eficaz à realização dos fins e objetivos da Empresa.

- Observar as normas da NR - 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe;

- Zelar e cumprir o Estatuto do IESP;

- Registrar, evoluir e checar todos os procedimentos realizados: medicações, sinais vitais, cuidados, entre outros.

- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

- Convocar e receber os pacientes a serem submetidos ao exame radiológico de RX (externos ou internos), mediante a requisição / encaminhamento médico;

- Posicionar e orientar os pacientes na mesa do equipamento (RX), em conformidade com o exame a ser realizado;

- Efetuar a regulagem do equipamento de RX (Quilo voltagem e miliamperagem) de acordo com o exame a ser realizado e com o biótipo do paciente e proceder a radiografia através dos dispositivos de comando / controle do equipamento, fazendo uso dos EPI's indicados (dosímetros, avental plumbífero e biombo de proteção);

- Para o processo de revelação do exame, adentrar na câmera clara, posicionar o chassi colocando-o na processadora dando início ao processo de revelação da imagem.

- Verificar possíveis existências de imperfeições na imagem que possam impedir o correto diagnóstico, após a imagem ser revelada procedendo a liberação do paciente e encaminhando as imagens para o médico plantonista da UPA.

- Efetuar a desinfecção da mesa do equipamento de RX e de chassis utilizando o álcool 70%.

- Verificar se todas as solicitações de exames estão devidamente preenchidas incluindo a indicação (dados clínicos) do exame a ser realizado.

- exames de extremidades distais.

- Liberar o paciente após a realização do exame técnico e encaminhar o exame para o sistema interno de visualização aos mesmos.

- Registrar no Sistema o número de radiografias realizadas no Sistema, por paciente, discriminando tipos, códigos da Tabela SUS, regiões e requisitantes, no intuito de gerar o faturamento, bem como possibilitar a elaboração do boletim estatístico;

